



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 140/88, em 17 de maio de 1988

Autoriza a aquisição de imóveis urbanos.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, autorizado a adquirir um terreno Urbano, composto dos lotes nº5 e 6, do triângulo próximo da Quadra 5, sendo quadra 1, situados à Rua Bom fim, com fundos para Rua Frei Leopoldo, Bairro Nossa Senhora Aparecida na Cidade de propriedade do Sr. Geraldo Pedro dos Santos, para construções de prédios Municipais, para funcionamento da Câmara Municipal e Biblioteca Pública Municipal.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 17 de maio de 1988.

Prefeito: José Diógenes Mendes.

Secretario Municipal: José Prata netto.